PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2019

"Autoriza a conceder incentivo ao produtor rural Sr. Fernando Matielo Sanson".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar aconcessão de auxílio ao agricultor **Fernando Matielo Sanson**,residente na Linha Maria Quitéria, no Município de Ilópolis, inscrição 197/1018705, com aprovação de Requerimento e Parecer Técnico da Comissão Especial de Análise Técnica CEAT legalmente constituída por este Município através da Portaria n.º 8.233/2019, para atuar na análise técnica do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Ilópolis PRODESI, conforme reza a Lei n.º 2.508/2015 e, após deferimento do Prefeito Municipal, por evidente e demonstrado interesse público, do auxílio abaixo descrito:
- I. Auxílio de até 80h draga (escavadeira hidráulica) e trator; até 50h caminhão; até 50h retroescavadeira; até 50h motoniveladora; e, até 15h carregador;
 - II. Auxílio de até 60m³ de brita;
 - III. Auxílio de até 20 tubos com diâmetro de 0,50cm.
- **a)** O agricultor requerente se compromete no faturamento para o ano de 2020 e 2021 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por ano e para os anos de 2021 a 2026novalordeR\$400.000,00(quatrocentos milreais) por ano.
- **b)** No ato de concessão do presente auxílio, se responsabiliza o agricultor a cumprir com os encargos assumidos, sob pena de revogação e/ou resolução dos benefícios, no caso de desvio da finalidade inicial, e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.
- **Art. 2º -** O auxílio, ora concedido, obedecerá o disposto no artigo4º,VdaLeiMunicipaln.º2.508/2015.

Art.3º-Asdespesasdecorrentesdestaleicorrerãoporcontade orçamentáriaspróprias.

dotações

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 03 de junho de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2019

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as)

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo ao produtor rural Sr. Fernando Matielo Sanson.

O presente projeto encontra amparo noPrograma de Desenvolvimento Sustentável - PRODESI que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Ilópolis, bem como fora analisado pela Comissão de Análise Técnica – CEAT, que emitiu Parecer Técnico favorável e demais documentos anexos.

O agricultor solicitou incentivo através de requerimento ptotocolado sob nº 355/2019 para terraplenagem, reabertura de estradas e construção de estrumeiras, que servirão para atender ao alto investimento para construção de um pavilhão para terminação suina.

Por essas e outras razões, não pode o Poder Público escusar-se à auxiliar o agricultor que investirá alto valor para a atividade de suinocultura, e consequentemente trará aumento na arrecadação, geração de emprego, contemplando assim maior retorno de ICMS ao município.

Certos de que os Nobres Edis compreenderão o que representa a aprovaçãodopresenteProjetodeLeiparaodesenvolvimentomunicipal, encaminha-se para **análise e votação em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, PREFEITO MUNICIPAL.